

Lei nº 488/63.

"Dispõe sobre criação de cargo no quadro de funcionários da Municipalidade." por José Antonio Sara, Prefeito Municipal de Ferraz, Comarca de Soriano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal de Ferraz de Carconcólos, D. C. e. e. promulga a seguinte Lei: — Artigo 1.º: — Cria-se no quadro de funcionários da Municipalidade, mais de seguinte cargo, (1) um "funcionário Padrão A", que deverá ser preenchido, retroagindo a data de 1.º de setembro do corrente ano, com os vencimentos mensais de 92.300,00 (trinta mil cruzeiros), a partir, digo, o corrente de mais 92.300,00 (trinta mil cruzeiros) a partir de 1.º de outubro de 1963 em diante. (2) um "funcionário Padrão B", com os vencimentos mensais de 92.500,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), que será preenchido em época futura. § 1.º: — O cargo criado por Lei 1.º de criação e de provimento efetivo.

§ 2.º: — Todo e qualquer aumento de vencimentos e salários verificador de que trata a Lei nº 482 de 31 de julho de 1963 seja também extensivo aos demais cargos previstos no Artigo 1.º desta Lei. Artigo 3.º: — Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Diretoria de Contabilidade um crédito especial no valor de 92.129.000,00 (cento e vinte e nove mil cruzeiros), destinado a atender as despesas decorrentes desta Lei. § único: — O valor do presente crédito especial, será coberto com o recurso proveniente do exame de arrecadação, conforme Índice Técnico que fica fazendo parte integrante desta Lei. Artigo 4.º: — Para o exercício futuro correrá por conta de dotação própria a ser incluída em orçamento. Artigo 5.º: — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Ferraz de Carconcólos, em 12 de novembro de 1963.

José Antonio Sara  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Expediente e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

Paulo Santarossa  
Secretário

Índice Técnico

Índice Técnico de acordo item 2, § 3.º de Artigo 11 do Decreto Lei nº 2416, de julho de 1960. Exercício de arrecadação previsto no corrente exercício na Rubrica infra mencionada do Documento Orçamentário.

4	1	Recursos Diversos	
4	4.1.0	Recursos de Lúcio e Matadouro	
4.78	4	Recursos de Lúcio e Mercado	
		Do qual	92.129.000,00
		Total	92.129.000,00

Prefeitura Municipal de Ferraz de Carconcólos, 12 de novembro de 1963.

José Antonio Sara  
Prefeito Municipal

Antônio Osajpe  
T.C. nº 2p. 91.557 - Contador